



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 04 (quatro) unidades de aduelas em concreto pré-moldado bipartidas, com seção de 3,00 x 4,00 metros, modelo MF, paredes com espessura de 15 cm, para aterro mínimo de 1,50 metro e máximo de 4,00 metros, conforme ABNT NBR 15396, com peso aproximado de 4.950 kg por peça, destinadas à intervenção e recuperação da ponte localizada na Comunidade Pinhal da Várzea, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aduela em concreto pré-moldado bipartida, seção 3 x 4 m, modelo MF, parede de 15 cm, para aterro mínimo de 1,50 m e máximo de 4,00 m, conforme ABNT NBR 15396, com peso aproximado de 4.950 kg por peça.	4	UN	R\$ 11.393,83	R\$ 45.575,32

2.1. Não será estabelecida participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para o presente item, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de assegurar maior competitividade ao procedimento.

Embora sejam observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a restrição da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, neste caso concreto, poderá reduzir significativamente o universo de potenciais fornecedores, considerando a especificidade das aduelas em concreto pré-moldado, suas dimensões, peso e as condições logísticas relacionadas ao fornecimento e transporte.

A limitação do universo de participantes poderá comprometer a competitividade da disputa e aumentar o risco de fracasso ou deserto do procedimento, circunstância que não atende ao interesse público, especialmente diante da necessidade de intervenção na ponte localizada na Comunidade Pinhal da Várzea.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores aptos e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa baseada nas características do objeto e na possibilidade de prejuízo à competitividade.



A presente decisão não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. O(s) objeto(s) dessa licitação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 meses;

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 04 (quatro) unidades de aduelas em concreto pré-moldado bipartidas, com seção de 3,00 x 4,00 metros, modelo MF, parede de 15 cm, para aterro mínimo de 1,50 metro e máximo de 4,00 metros, conforme ABNT NBR 15396, destinadas à intervenção e recuperação da ponte localizada na Comunidade Pinhal da Várzea.

A contratação decorre da necessidade de intervenção na referida ponte, diante da existência de danos aparentes em sua estrutura, os quais demandam providências da Administração Municipal para evitar o agravamento da situação, preservar a segurança dos usuários e assegurar a continuidade da travessia e do acesso à comunidade.

A solução foi definida a partir da análise da necessidade apresentada e das alternativas disponíveis, tendo sido considerada, inclusive, a possibilidade de contratação de empresa para a construção de uma nova ponte. Contudo, essa alternativa demandaria procedimento licitatório próprio, maior prazo de execução e investimento estimado em aproximadamente R\$ 200.000,00, enquanto a solução mediante utilização das aduelas apresenta custo significativamente inferior e mostra-se adequada ao resultado pretendido.

O valor estimado para a aquisição das 04 (quatro) unidades é de aproximadamente R\$ 45.575,32, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, representando alternativa economicamente mais vantajosa, sem prejuízo do atendimento aos requisitos técnicos necessários à intervenção.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, com disputa de preços, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A realização da disputa eletrônica possibilitará a participação de fornecedores interessados que atendam às condições de habilitação e às especificações estabelecidas, ampliando a competitividade e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo proporcionar uma solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e célere, permitindo a intervenção necessária na ponte da Comunidade Pinhal da Várzea, com a preservação da infraestrutura pública, a redução dos riscos aos usuários e a aplicação eficiente dos recursos públicos.



5.2. A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como nas disposições aplicáveis à contratação direta previstas na referida Lei.

5.3. A solução pretendida mostra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal e com a necessidade concreta identificada, sendo a aquisição das aduelas medida necessária e proporcional para possibilitar a recuperação da travessia, evitando a realização de investimento significativamente superior na construção integral de uma nova ponte quando a solução adotada é capaz de atender ao resultado pretendido.

5.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo para entrega das 04 (quatro) unidades de aduelas será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, em remessa única, salvo autorização expressa da Administração para entrega em condições diversas.

9.1.2. As aduelas deverão ser entregues diretamente no local da ponte situada na Comunidade Pinhal da Várzea, no Município de Salto do Lontra/PR, em local a ser indicado pela Administração, observadas as condições de acesso e segurança existentes no local.

9.1.3. O transporte das aduelas até o local indicado pela Administração será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todas as despesas necessárias ao carregamento,



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

acondicionamento, transporte, seguro, descarga e demais custos relacionados à entrega, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional a título de frete, transporte, deslocamento ou entrega.

9.1.4. Considerando que cada peça possui peso aproximado de **4.950 kg**, a Contratada deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, veículos, equipamentos e meios adequados e compatíveis com o peso e as dimensões das aduelas, bem como realizar o transporte de forma a preservar a integridade dos materiais até o local de entrega.

9.1.5. A Contratada deverá certificar-se previamente das condições de acesso ao local de entrega e possuir disponibilidade e capacidade logística para realizar o transporte e a entrega das peças no endereço indicado pela Administração, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de acesso como justificativa para descumprimento do prazo ou cobrança de custos adicionais.

9.1.6. A descarga das aduelas no local indicado pela Administração será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizada com equipamentos apropriados e observando-se as condições de segurança necessárias para evitar danos às peças, à via, à estrutura existente ou a terceiros.

9.1.7. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

9.1.8. O recebimento das aduelas pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.1.9. A entrega somente será considerada concluída após a disponibilização das 04 (quatro) unidades no local indicado pela Administração e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.10. Todos os custos necessários ao integral cumprimento da obrigação de entrega, inclusive tributos, encargos, seguros, transporte, combustível, pedágios, carregamento, descarga, equipamentos e demais despesas incidentes, deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado pela Contratada, não sendo admitida qualquer cobrança posterior ao Município.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



9.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e é desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- IV - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V - indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;
- VI - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- VIII - arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O fiscal do contrato será Valtair Laurindo, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

10.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1 O gestor do contrato será Dircionei Nunes de Souza, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO



11.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra/PR constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre



a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato ELETRÔNICO, com disputa de preços, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

12.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como item único o fornecimento de 04 (quatro) unidades de aduelas em concreto pré-moldado bipartidas, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3. A adoção do julgamento por item único justifica-se pela natureza e pelas características do objeto, uma vez que se trata de um único tipo de material, com especificações técnicas uniformes e destinado à mesma finalidade, qual seja, a intervenção na ponte localizada na Comunidade Pinhal da Várzea.

12.1.4. O não parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se técnica e economicamente adequado, tendo em vista que a divisão das 04 (quatro) unidades em itens independentes não proporcionaria ganho significativo de competitividade ou economicidade e poderia dificultar a coordenação do fornecimento, além de possibilitar a contratação de fornecedores distintos para peças que deverão possuir características técnicas uniformes e ser utilizadas conjuntamente na mesma intervenção.



12.1.5. A adoção do item único não impede a ampla participação de fornecedores, considerando que a disputa será realizada em ambiente eletrônico e estará aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total para o fornecimento das 04 (quatro) unidades, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.1.7. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive transporte, carregamento, descarga, seguros, tributos, encargos, combustível, pedágios e demais despesas incidentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **aduelas de concreto** por parte da contratada.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as usuais contidas em edital;

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.3.1. Indicação do responsável técnico pelo produto, mediante declaração formal da Proponente, quando aplicável, com identificação do profissional e respectivo registro no conselho profissional competente.

12.3.3.2. Certidão de registro da Licitante junto ao Conselho de Classe Regional correspondente (**CREA e/ou CAU**), ou conselho profissional equivalente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e do objeto fornecido.

12.3.3.3. Certidão de registro do responsável técnico indicado no item **12.3.3.1** junto ao Conselho de Classe Regional correspondente (**CREA e/ou CAU**), ou conselho profissional equivalente, quando aplicável.

12.3.3.4. Apresentação de pelo menos **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade semelhantes às exigidas.

12.3.3.4.1. O atestado ou declaração deverá conter, no mínimo, a razão social, o número do CNPJ e o endereço da pessoa jurídica expedidora, a identificação do responsável por sua assinatura e a descrição suficientemente detalhada do fornecimento realizado, permitindo verificar sua compatibilidade com o objeto da contratação.



12.3.3.4.2. O atestado ou declaração de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para fins de esclarecimento ou confirmação da veracidade das informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

12.3.3.5. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da Proponente, de que possui instalações, equipamentos, veículos, ferramental e demais recursos necessários ao adequado fornecimento e entrega do objeto, incluindo capacidade logística compatível com as dimensões e o peso das aduelas, conforme modelo constante do Anexo do edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.575,32 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14 . DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6 As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7 As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

15.2 Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
02	0204	26	782	8	9	339030240000	2253	
02	0205	15	452	9	10	339030240000	2254	

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra/PR 25 de agosto de 2026

Tarcisio da Rosa

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná